

Ofício nº 567/2024 – GS/SEMED/PMV

Viseu-Pá, 15 de março de 2024.

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA**

Vossa Senhoria  
**NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

Por meio deste, solicitamos a Vossa Senhoria, o **1º ADITIVO DE PRAZO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI SANTA ANA, POLO SEDE URBANA**, no Município de Viseu, Contrato Administrativo nº 236/2023/CPL, que se refere a TOMADA DE PREÇO 001/2023.


A obra necessita de prorrogação de tempo para dar-se continuidade ao andamento da obra com fase no 1º Aditivo de Prazo, adicionando 180 dias, a contar do dia 11/04/2024 a 08/10/2024.

Tendo em vista que a obra atualmente houve a Ordem de Serviço, no dia 29/01/2024, logo os serviços foram iniciados. Desta forma, é de suma importância o acréscimo de prazo para conclusão da obra mencionada. Sem mais agradecemos.

Segue em anexo:

- Ofício Sec. Obras nº 066/2024 - SEMOB
- Solicitação de aditivo da empresa
- Justificativa técnica
- Certidões da Empresa

Atenciosamente,



**ANGELA LIMA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação  
DECRETO Nº 04/2023

Ofício N.º 066 / 2024 / GS / SEMOB / PMV

Viseu, 14 de março de 2024

Da: SECRETARIA DE OBRAS

Para: **Secretaria Municipal de Educação**  
Ângela Lima da Silva

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DA OBRA DO LOTE 04: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I. SANTA ANA – SEDE, NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.**

SEMED  
DETOR DE PROTOCOLO  
RECEBIDO  
EM 15/03/2024  
RESP: [assinatura]

Por meio deste, solicitamos à V.S.<sup>a</sup> para análise o 1º ADITIVO DE PRAZO DA OBRA OBRA DO LOTE 04: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I. SANTA ANA – SEDE, NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, Contrato Administrativo N° 236/2023/CPL, que refere-se a TOMADA DE PREÇO N° 001/2023.

Sendo assim, necessita de prorrogação de tempo para dar-se continuidade ao andamento da obra com fase no 1º ADITIVO DE PRAZO, adicionando 180 DIAS, a contar do dia 11/04/2024 a 08/10/2024.

E, assim sendo, é de suma importância o acréscimo de prazo para conclusão da obra mencionada, que atualmente houve a Ordem de Serviço, no dia 29/01/2024, logo os serviços foram iniciados.

Desta forma, é de suma importância o acréscimo de prazo para conclusão da obra mencionada, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa. Em anexo:

- Ofício SEMED – SOLICITANDO ANÁLISE TÉCNICA;
- Solicitação de Aditivo da Empresa;
- Justificativa Técnica e
- Certidões da Empresa.

Sem mais para o momento, agradecendo desde já a sua atenção

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO PINTO  
CORREA:00433788208

Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO PINTO  
CORREA:00433788208

**Carlos Augusto Pinto Corrêa**  
Secretário de Obras/Engenheiro Civil  
Decreto nº 007/2023 / Crea-PA: 151598341-2  
Prefeitura Municipal de Viseu-PA

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO PRAZO**

Ananindeua -PA, 12 de março de 2024.

A  
Prefeitura Municipal de Viseu  
Secretaria Municipal de Obras

Construtora 3R Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.772.324/0001-02, com sede no Conjunto Julia Seffer rua 06, N°13, Águas Lindas Ananindeua, Pará, telefone (91) 98719-1902, por seu representante legal infra-assinado, por meio deste, **SOLICITAR o 1º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EM.E.I. SANTA ANA, NA SEDE, NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA**, Contrato nº 236/2023/CPL, que se refere a **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**. Esta empresa **NÃO APRESENTA ÔBICE** ao termo do aditivo.

Justificando-se primeiramente que devido por questões da logística de transporte de materiais, somando com fato da carência de mão-de-obra qualificada e disponível no mercado local do município, o que impactou diretamente no prazo de execução da obra. Outro fator também foi a liberação da Ordem de Serviço que ocorreu no último dia 29 de janeiro de 2024, nos proporcionando o início das atividades bem no início do inverno Amazônico.

Afirmamos também, que a obra se encontra bem no início dos serviços, não possuindo ainda medições e um percentual expressivo de execução.

Sendo assim, solicitamos a prorrogação de tempo para dar-se continuidade ao andamento da obra, conforme este **1º ADITIVO DE PRAZO**, adicionando **180 DIAS**, a contar do dia **11/04/2024 a 08/10/2024**.

CONSTRUTORA 3R  
LTDA:277723240001  
02Assinado de forma digital por  
CONSTRUTORA 3R  
LTDA:27772324000102  
Dados: 2024.03.12 15:19:10 -03'00'Construtora 3r EIRELI - ME  
CNPJ: 27.772.324/0001-02

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

**Assunto:** ADITIVO DE PRAZO

**Contrato:** Nº 236/2023/CPL - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

**Contratada:** CONSTRUTORA 3R EIRELI

**CNPJ:** 27.772.324/0001-02

**Objeto:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. SANTA ANA, NA SEDE, NO MUNICÍPIO DE VISEU-PA.

A presente justificativa vem discorrer a respeito do **Contrato: Nº 236/2023/CPL**, o qual se encontra em fase de execução dos serviços de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. SANTA ANA, NA SEDE, NO MUNICÍPIO DE VISEU-PA**, pois por questões de logística de transporte de materiais, ainda, soma-se o fato da carência de mão-de-obra qualificada e disponível para atuar no canteiro de obras, fatos que impactaram diretamente para que o cronograma de execução da obra previsto inicialmente não pudesse ser cumprido.

Sendo assim, **DESTACAMOS** a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado com O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio de **RECURSO PRÓPRIO**, para que seja cumprido o novo cronograma de obras proposto por esta equipe de engenharia com objetivo de dar continuidade a obra, que se encontra em fase de execução e aguardando o primeiro boletim de medição.

Assim apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) Em consulta à contratada, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor;
- b) A continuidade na execução do objeto já contratado minimiza custos e tempo, já que seria mais oneroso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, além de atrasar mais ainda a conclusão do objeto contratado;
- c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação,

mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Desta forma solicitamos que seja realizado o 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO, adicionando 180 DIAS a contar do encerramento (11/04/2024 a 08/10/2024) do contrato, para a conclusão das obras e serviços.

Viseu, 14 de Março de 2024.

CARLOS  
AUGUSTO  
PINTO  
CORREA:0043  
3788208

Assinado de  
forma digital por  
CARLOS  
AUGUSTO PINTO  
CORREA:004337  
88208

**Carlos Augusto Pinto Corrêa**  
Secretário de Obras e Urbanismo/Engenheiro Civil  
Decreto nº 007/2023 / Crea-PA: 151598341-2  
Prefeitura Municipal de Viseu-PA

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** CONSTRUTORA 3R EIRELI

**Inscrição Estadual:** 15.574.975-7

**CNPJ:** 27.772.324/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 06:38:30 do dia 27/11/2022

**Válida até:** 26/05/2023

**Número da Certidão:** 702022081101833-0

**Código de Controle de Autenticidade:** FC364F4E.754A7569.99542F51.1C7A3165

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** CONSTRUTORA 3R EIRELI

**Inscrição Estadual:** 15.574.975-7

**CNPJ:** 27.772.324/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 06:38:30 do dia 27/11/2022 ✓

**Válida até:** 26/05/2023 ✓

**Número da Certidão:** 702022081101834-8

**Código de Controle de Autenticidade:** 9E8C2D19.98D8A261.498EB09A.0CC49D30

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA 3R EIRELI**  
**CNPJ: 27.772.324/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:34:34 do dia 27/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2023. ✓

Código de controle da certidão: **D032.5954.2830.044F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.772.324/0001-02  
**Razão Social:** CONSTRUTORA 3R EIRELI ME  
**Endereço:** CONJ JULIA SEFFER RUA SEIS / AGAUS LINDAS / ANANINDEUA / PA / 67020-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2024 a 03/04/2024

**Certificação Número:** 2024030520135731830094

Informação obtida em 14/03/2024 05:53:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F00-30BB-33BF-8308

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE ALEXANDRE COSTA SILVA (CPF 381.XXX.XXX-49) em 06/12/2022 10:30:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MARCIO RAULY TEIXEIRA SANTOS (CPF 379.XXX.XXX-15) em 06/12/2022 10:57:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ananindeua.1doc.com.br/verificacao/7F00-30BB-33BF-8308>



PREFEITURA DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA



## ALVARÁ DIGITAL

DATA DE EMISSÃO: 10/05/2022      VALIDO ATÉ: 10/05/2023      ANO: 2022      Nº DO ALVARÁ: 13711      CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 917807604917807

CPF/CNPJ.....: 27.772.324/0001-02  
INSC. MUNICIPAL...: 670120  
RAZÃO SOCIAL.....: CONSTRUTORA 3R EIRELI - ME  
NOME FANTASIA.....: CONSTRUTORA BRILHANT  
NATUREZA JURIDICA.: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRES)  
SITUACAO CADASTRAL: ATIVO

ENDEREÇO.....: R SEIS  
NÚMERO.....: 13  
COMPLEMENTO.....: CONJ JULIA SEFFER  
BARRIO.....: AGUAS LINDAS  
C.P.....: 67020430

ATIVIDADES  
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

\* ESTE ALVARÁ É APLICÁVEL PARA TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES NO ATOS ARQUIVADOS DOS ÓRGÃOS DE REGISTRO COMPETENTES, NA DATA DA EXPEDIÇÃO.

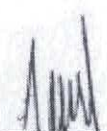
O PRESENTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO, A QUALQUER MOMENTO, POR IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO.

EMITIDO POR: VICTOR BRILHANTE DA ENCARNAÇÃO

VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.ananindeua.pa.gov.br/segef](http://www.ananindeua.pa.gov.br/segef)  
E PROCURAR DO ITEM "Verificar autenticidade da Certidão" COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE ALVARÁ.

Este documento NÃO É VÁLIDO para empresas em INÍCIO DE ATIVIDADES e as classificadas no segmento de ALTO RISCO.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

  
Kirk Paixão Monteiro  
Coordenação de Cadastro Fiscal

**EMISSÃO VIA WEB**

